

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 031/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAUI: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A necessidade de aquisição de veículos novos tipo van minibus se torna evidente visando o avanço na tecnologia automotiva em termos de recursos e funcionalidades. A troca de veículos pode ser necessária para aproveitar os benefícios das novas tecnologias, como sistemas de segurança avançados, conectividade integrada e eficiência energética aprimorada.

Vans mais antigos tendem a ter mais problemas mecânicos e requerem manutenção mais frequente, atingirem um ponto em que se tornem financeiramente inviáveis, podendo ser mais econômico substituí-los por veículos novos.

Considerando os veículos mais antigos, esses podem não atender aos padrões de segurança mais recentes, aumentando o risco de acidentes e lesões para os motoristas e passageiros. A troca por veículos mais modernos e equipados com sistemas avançados de segurança contribuirá para a proteção dos funcionários e para a redução dos incidentes no ambiente de trabalho.

Considerando os Veículos atuais podem não atender aos padrões regulatórios mais recentes em termos de emissão de poluentes e eficiência energética. A troca por veículos que atendam a esses requisitos legais e ambientais garantirá que o Município esteja em conformidade com as normas governamentais e ambientais vigentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.



A demanda existe está elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.

O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos itens que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.



De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: NOVO; ZERO KM; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COR PREDOMINANTE BRANCA; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES; MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA; DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA,	UN	42



	HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM; LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM; ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM; MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV; TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE; CÂMERA DE RÉ; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA; PONTO DE FORÇA 12 V; KIT MULTIMÍDIA; TACÓGRAFO; PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR; PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG; JOGO DE TAPETES; COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: NOVO; ZERO KM; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COR PREDOMINANTE BRANCA; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES; MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE; DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM; ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM; MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV; TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE; CÂMERA TRASEIRA; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA; PONTO DE FORÇA 12V; KITMULTIMIDIA; COMPUTADOR	UN	46



	DE BORDO; TACÓGRAFO; PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR; COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG; JOGO DE TAPETES; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
03	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO; ZERO KM; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; COR PREDOMINANTE BRANCA; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES; MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE; DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM; ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM; MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV; TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE; CÂMERA TRASEIRA; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA; PONTO DE FORÇA 12V; KITMULTIMIDIA; CONEXÃO BLUETOOTH; COMPUTADOR DE BORDO; TACÓGRAFO; PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR; COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG; JOGO DE TAPETES; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	39

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: Pesquisas realizadas Atas do consórcio e outros entres.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.



A definição do valor de referência será realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo de contratação, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Todos os valores de referência foram encontrados através da divisão de três valores.

Sugerimos que o pregão seja pelo modo de disputa aberto com intervalo de lances no valor de R\$ 200,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcelada se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços, a economicidade, a vantajosidade, a aprovação pelo órgão de controle e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios, economicidade, eficiência e ter disponível VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS que atendam a necessidade a que se propõe a contratação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área de serviços públicos, obras e agricultura.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a) elaboração do edital e seus anexos;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 26 de agosto de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023